



1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEPE N.º 008/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA SECRETARIA DE CULTURA, E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, E A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS, NA FORMA ABAIXO:

Referência: Processo n.º 5100000048.001882/2024-28.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.825.676/0001-94, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 104, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-310, neste ato representada por sua Secretária Executiva de Projetos Estratégicos, Sra. Manuella Pereira dos Santos, no exercício da competência delegada por meio da Portaria SEPE n.º 29, de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de setembro de 2024, doravante denominada **PARTÍCIPE 1**;

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.270.478/0001-83, com sede na Rua José de Alencar, n.º 388, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-075, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Nebl Jardim, Secretária de Cultura em exercício, conforme Ato Governamental n.º 2241, de 15 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de abril de 2026, , doravante denominada **PARTÍCIPE 2**;

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.474.819/0001-41, com sede na Rua Doutor João Lacerda, n.º 395, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.711-280, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Rodrigo Ribeiro de Queiroz, nomeado por meio do Ato Governamental n.º 1864, de 6 de abril de 2026, publicado no DOE/PE de 7 de abril de 2024, doravante denominada **PARTÍCIPE 3**;

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB**, sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.206.056/0001-95, com sede na Rua Odorico Mendes, n.º 700, Campo Grande, Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Paulo Fernando de Lira Júnior, eleito na Octogésima Segunda Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 19 de abril de 2023 (Id. 53429024), e pela Diretora de Obras de Infraestrutura, Sra. Paula dos Santos Cunha Boumann, doravante denominada **PARTÍCIPE 4**;

CONSIDERANDO que, em 12/12/2024, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica SEPE n.º 008/2024, entre A SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, A SECRETARIA DE CULTURA, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS, tendo como objeto a execução, em regime de colaboração mútua, das atividades de coordenação do desenvolvimento de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia na área de cultura.

CONSIDERANDO que, em 14/04/2026, a Secretaria de Cultura, por meio do Ofício n.º 92/2026 (Id. 86855998), solicitou à Companhia de Habitação e Obras a instauração de processo licitatório para a contratação de equipamentos e móveis destinados aos 15 (quinze) projetos "Ceus de Cultura" em Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 85320269.2026.CEHAB-ASSJUR (Id. 86856138), por meio do qual o órgão de assessoramento jurídico da Cehab concluiu pela viabilidade jurídica da formalização de termo aditivo com a inclusão da obrigação de a Cehab promover a contratação de mobiliários e equipamentos para os Ceus de Cultura;

CONSIDERANDO a autorização da autoridade competente da Cehab (Id. 86856242) e dos demais partícipes que subscrevem o presente instrumento;

CONSIDERANDO, ainda, que o presente aditivo não implica alteração do objeto do Acordo, mas sim a inclusão de nova obrigação à Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, PARTÍCIPE 4, em proceder às contratações correlatas às obras de construção e reforma de edificações na área da cultura;

RESOLVEM celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEPE Nº 008/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de nova obrigação ao PARTÍCIPE 4, a ser inserida na "CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 4" do Acordo de Cooperação Técnica SEPE nº 008/2024, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 4
(...)

V - Adquirir os mobiliários e os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos necessários à plena funcionalidade dos Ceus de Cultura previstas no escopo deste Acordo, conforme planejamento do PARTÍCIPE 2, a quem competirá realizar a descentralização dos créditos orçamentários necessários à referida aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A obrigação assumida pelo PARTÍCIPE 4 prevista no inciso V está estritamente vinculada às obras e intervenções de engenharia realizadas sob sua responsabilidade no âmbito do presente ACT, com o objetivo de assegurar a completude e a operacionalização dos Ceus de Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui condição para o adimplemento da obrigação referida no inciso V a previsão expressa da necessidade de equipagem correlata à estrutura física entregue, devendo a aquisição e a entrega dos equipamentos observar o cronograma físico-financeiro das obras sob responsabilidade do PARTÍCIPE 4, de forma a garantir a compatibilidade entre a instalação dos equipamentos e a finalização das intervenções de engenharia."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e

condições do Acordo de Cooperação Técnica originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao PARTÍCIPE 1 publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial de Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os PARTÍCIPEs solicitarão à Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, órgão da Procuradoria Geral do Estado, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Nos termos da legislação vigente, os partícipes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste Contrato por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelos PARTÍCIPEs e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os PARTÍCIPEs obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assina m eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, data da última assinatura eletrônica.

Manuella Pereira dos Santos
Secretária Executiva de Projetos Estratégicos
1º PARTÍCIPE

Ana Paula Nebl Jardim
Secretária de Cultura (em exercício)
2º PARTÍCIPE

Rodrigo Ribeiro de Queiroz
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação
3º PARTÍCIPE

Paulo Fernando de Lira Júnior
Diretor Presidente
Companhia Estadual de Habitação e Obras
4º PARTÍCIPE

Paula dos Santos Cunha Boumann
Diretora de Obras de Infraestrutura
Companhia Estadual de Habitação e Obras
4º PARTÍCIPE

Testemunhas:

1. Nome: Giovana Cavalcanti Tenório
Matrícula: 18151590/01

2. Nome: Irma Caetano de Holanda Lins
Matrícula: 18245862/01



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Pereira Dos Santos**, em 21/05/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Nebl Jardim**, em 21/05/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR**, em 21/05/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irma Caetano de Holanda Lins**, em 21/05/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribeiro de Queiroz**, em 22/05/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DOS SANTOS CUNHA BOUMANN registrado(a) civilmente como PAULA BOUMANN**, em 26/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86929102** e o código CRC **6797A307**.

SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Av. Rio Branco, nº 104, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-310, Telefone: 81 3182-7860

TA nº 86929102/2026